LEI Nº 2118

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 18.098,50 (dezoito mil, noventa e oito reais e cinqüenta centavos), a fim de atender às despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

13 - Saúde e Saneamento
13.75 - Saúde
13.75.431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos
13.75.431.2094 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica
3.200 - Transferências Correntes
3.224 - Transferências a Instituições Multi-Governamentais
3.233 - Contribuições Correntes R$ 18.098,50

Art. 2º - Para possibilitar a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, na Área da Saúde, dotações do orçamento vigente até a importância de R$ 18.098,50.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de Julho de 1999.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL